

do artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, a Professora do Grupo 220, Cristina Rodrigues dos Santos, o Professor Titular do Grupo 910, Augusto Carvalho Viana e a Professora do Grupo 100, Lúcia do Rosário Pinto de Lurdes Cerqueira, por um período de quatro anos.

5 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

202164388

### Agrupamento de Escolas «Coura e Minho»

#### Aviso n.º 14398/2009

Por despacho do Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, de 16 de Junho de 2009, foi homologado o resultado eleitoral pelo que declaro que a Professora Titular do Quadro de Agrupamento de Escolas Coura e Minho, em Reunião do Conselho Geral, realizada no dia 17 de Julho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

5 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Filomena Correia Alves da Cruz*.

202168049

### Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

#### Despacho n.º 18720/2009

Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 23/05/2008, autorizou a licença sem vencimento de longa duração, verificados os requisitos exigidos no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, a partir de 01/09/2008, ao Docente António Augusto Abreu Alves Pinto.

1 de Setembro de 2008. — A Directora, *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*.

202168413

#### Deliberação n.º 2353/2009

Por eleição do Conselho Geral Transitório, no dia 2 de Junho de 2009, tomou posse como directora *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Armanda Faria Gomes*.

202168357

### Agrupamento Vertical de Escolas Padre Joaquim Flores

#### Despacho n.º 18721/2009

Por despacho da Senhora Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Padre Joaquim Flores, no uso das competências delegadas conforme Despacho 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de Professores Titulares os docentes abaixo mencionados, de acordo com o estipulado no ar.º30 do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, e Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01/09/2008.

Nome	Grupo
Carlos Francisco Rodrigues Dias	110
José António da Cunha Rodrigues Cardoso	110
Maria Teresa Afonso Moreira Antunes	110

6 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria José Pereira Gonçalves Marques*.

202165805

### Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar

#### Despacho n.º 18722/2009

Nos Termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, em resultado do Procedimento concursal, e após eleição do Conselho Geral Transitório

do dia 18 de Maio de 2009, cujo resultado foi homologado por despacho de 21 de Maio do mesmo ano, do Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, tomou posse no dia 19 de Maio de 2009, como Director do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar — Guimarães, para o quadriénio de 2009-2013, em regime de Comissão de Serviço, o Professor Silvério Afonso Correia da Silva.

19 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel Marinho Teixeira da Silva*.

202164306

### Agrupamento Vertical de Escolas de Rates

#### Despacho n.º 18723/2009

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, de 20 de Abril de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, do mesmo diploma, no dia 5 de Maio de 2009, foi conferida posse ao Professor Titular José Augusto Monteiro, para o exercício das funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Rates, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Augusto Lopes Morim*.

202166591

#### Despacho n.º 18724/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Rates, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 9745/2009, foram designados para os cargos de Subdirector e Adjuntas do Director, Professor do Quadro de Escola do Grupo 260 Joaquim Paulo Hora Xavier de Barros, Professora do Quadro de Escola do Grupo 520 Ana Paula Campos Costa e Educadora de Infância do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 100 Maria Manuela Diogo Nogueira Pereira.

6 de Agosto de 2009. — O Director, *José Augusto Monteiro*.

202166948

### Escola Secundária de Rio Tinto

#### Aviso n.º 14399/2009

#### Publicitação de oferta de trabalho para profissionais de reconhecimento e validação de competências (CNO) — Escola Secundária de Rio Tinto

Torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de dois profissionais de reconhecimento e validação de competências, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro de Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária de Rio Tinto em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos (De Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2011), 2 profissionais de reconhecimento e validação de competências, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal líquido de € 1.334,44 (Mil trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor de 4,27 € (quatro euros e vinte e sete cêntimos).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o profissional de reconhecimento e validação de competências.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

- Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Ser detentores do grau académico de Licenciatura;

c) Possuir conhecimentos das metodologias adequadas e experiência no domínio da Educação e Formação de adultos, designadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

#### 4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de oito dias úteis, contados a partir do fim do prazo de três dias úteis referidos no ponto 5. deste aviso, em requerimento (Formulário Tipo, disponível no site e nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido à Directora do estabelecimento de ensino atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Travessa da Cavada Nova 4435-162 Rio Tinto;

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

b.1) De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias,

c.2) Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;

c.3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

#### 5 — Método e critérios de selecção

O método de selecção será o da avaliação curricular.

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no site [www.esec-rio-tinto.rcts.pt](http://www.esec-rio-tinto.rcts.pt) e nas instalações da Escola Secundária de Rio Tinto no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no D.R..

#### 6 — Composição do júri

Presidente Maria Luísa Pereira

Vogais efectivos

Lina Maria Esteves, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isabel Spranger.

Vogais suplentes

Fernando Cardoso e Margarida Maria Rodrigues

#### 7 — Afixação das listas

A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária de Rio Tinto.

6 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Luísa Lourenço Pereira*.

202167555

### Escola Secundária da Trofa

#### Aviso n.º 14400/2009

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 14/07/2009, publicado em 21/07/2009, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 139, página 28511, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas/Escola não Agrupada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 781/2009/SEAP, de 29 de Junho, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 431/2009/SEAP, de 30 de Junho, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003-2004;

Contratos celebrados no ano escolar 2004-2005;

5 — Local de trabalho: Escola não agrupada, Escola Secundária da Trofa, sita na Rua António Augusto Pires de Lima, 228 4785-313 Trofa

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6.2 — Ref. B — Postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de Cozinheiro, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, tendo por atribuições, designadamente, as seguintes:

a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete, tarefas estas cometidas ao cozinheiro principal quando exista;

b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;

c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;

d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450.00 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

#### 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;